



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo  
Vice-Presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

## **BOLETIM DE PRECEDENTES**

Vitória, 25 de fevereiro de 2022  
Edição n. 001/2022 – 17/12/2021 a 25/02/2022

### **APRESENTAÇÃO**

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao inciso VIII do art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

### **PRECEDENTES - TJES**

#### **IRDR ADMITIDO**

##### **- DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- **IRDR Nº 0026126-59.2021.8.08.0000**

Questão submetida a julgamento: "**As causas envolvendo crimes cujas vítimas sejam crianças e adolescentes devem, ou não, tramitar nas varas de violência doméstica, enquanto não criados os juízos especializados.**"

Data de publicação do acórdão: 12/01/2022

**NUT (Número único do tema): 8.08.1.000021**

### **RECURSOS REPETITIVOS - STJ**

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 76 e 77 em anexo.](#)

#### **AFETAÇÃO**

##### **- DIREITO ADMINISTRATIVO**

- **TEMA 1127** – Paradigmas RESP 1945851/CE e RESP 1945879/CE

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de menor de 18 (dezoito) anos que não tenha concluído a educação básica se submeter, a despeito do previsto no art. 38, § 1º, II, da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ao sistema de avaliação diferenciado de jovens e adultos - normalmente oferecido pelos Centros de Jovens e Adultos (CEJA's) - de modo a adquirir diploma de conclusão de ensino médio para fins de matrícula em curso de educação superior.**"

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ"**.

Data da afetação: 23/02/2022

- **TEMA 1128** – Paradigmas RESP 1942196/PR, RESP 1953046/PR e RESP 1958567/PR

Questão submetida a julgamento: **"Definir o termo inicial dos juros e da correção monetária da multa civil prevista na Lei de Improbidade Administrativa, isto é, se devem ser contados a partir do trânsito em julgado, da data do evento danoso - nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ -, ou de outro marco processual"**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ"**.

Data da afetação: 23/02/2022

- **TEMA 1129** – Paradigmas RESP 1956378/SP, RESP 1956379/SP e RESP 1957603/SP

Questão submetida a julgamento: **"i) interstício a ser observado na progressão funcional de servidores da carreira do Seguro Social: 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses; ii) legalidade da progressão funcional com efeitos financeiros em data distinta daquela de entrada do servidor na carreira (início do exercício funcional); iii) exigibilidade de eventuais diferenças existentes em favor dos servidores quanto ao período de exercício da função até 01/01/2017, considerada a redação do art. 39 da Lei n.º 13.324/2016"**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ"**.

Data da afetação: 23/02/2022

## **- DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

- **TEMA 1124** – Paradigmas RESP 1905830/SP, RESP 1912784/SP e RESP 1913152/SP

Questão submetida a julgamento: **"Definir o termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, por meio de prova não submetida ao crivo administrativo do INSS: se a contar da data do requerimento administrativo ou da citação da autarquia previdenciária"**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão do trâmite de todos os processos em grau recursal, tanto no âmbito dos Tribunais quanto nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada, conforme motivação adrede explicitada"**.

Data da afetação: 17/12/2021

## **- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**

- **TEMA 1130** – Paradigmas RESP 1966058/AL, RESP 1966059/AL, RESP 1966060/AL, RESP 1966064/AL, RESP 1968286/PE e RESP 1968284/AL

Questão submetida a julgamento: **"Definir se a eficácia do título judicial de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da**

**respectiva categoria profissional (filiaados ou não) lotados ou em exercício na base territorial da entidade sindical autora".**

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão do trâmite de todos os processos em grau recursal, tanto no âmbito dos Tribunais quanto nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada, conforme motivação adrede explicitada"**.

Data da afetação: 23/02/2022

### **- DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- **TEMA 1126** – Paradigmas RESP 1962736/SP, RESP 1962742/SP e RESP 1962803/SP

Questão submetida a julgamento: **"Se o prazo da prescrição da pretensão de se apurar falta disciplinar cometida no curso da execução penal, diante da inexistência de legislação específica, deve ser regulado, por analogia, por aquele previsto no art. 109, VI, do Código Penal, atualmente de três anos"**.

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 04/02/2022

### **- DIREITO TRIBUTÁRIO**

- **TEMA 1125** – Paradigmas RESP 1896678/RS e RESP 1958265/SP

Questão submetida a julgamento: **"Possibilidade de exclusão do valor correspondente ao ICMS-ST da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS devidas pelo contribuinte substituído"**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **"suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito"**.

Data da afetação: 17/12/2021

## **TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO**

### **- DIREITO ADMINISTRATIVO**

- **Trânsito em julgado no TEMA 1009** – Paradigmas RESP 1769306/AL e RESP 1769209/AL

Tese firmada: **"Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido."**

Trânsito em julgado em: 04/02/2022

# REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 189, 190, 191 e 192 em anexo.

## REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1190** – Paradigma RE 1282553

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de investidura em cargo público, após aprovação em concurso, de pessoa com os direitos políticos suspensos e em débito com a Justiça Eleitoral, em razão de condenação criminal transitada em julgado.**"

Data de publicação do acórdão: 11/01/2022

- **TEMA 1192** – Paradigma RE 1344400

Questão submetida a julgamento: "**Constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura.**"

Data de publicação do acórdão: 18/02/2022

### - DIREITO AMBIENTAL

- **TEMA 1194** – Paradigma ARE 1352872

Questão submetida a julgamento: "**Prescritibilidade de título executivo decorrente de condenação por dano ambiental posteriormente convertida em perdas e danos.**"

Data de publicação do acórdão: 10/02/2022

### - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **TEMA 1196** – Paradigma RE 1347526

Questão submetida a julgamento: "**Constitucionalidade da Medida Provisória 739/2016 substituída pela Medida Provisória 767/2017 e convertida na Lei 13.457/2017, as quais alteram a Lei 8.213/1991, inserindo preceito sobre prazo estimado para a duração do benefício.**"

Data de publicação do acórdão: 23/02/2022

### - DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1195** – Paradigma RE 1335293

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de fixação de multa tributária punitiva, não qualificada, em montante superior a 100% (cem por cento) do tributo devido.**"

Data de publicação do acórdão: 23/02/2022

## TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1074** – Paradigma RE 1240999

Tese firmada: **"É inconstitucional a exigência de inscrição do Defensor Público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil."**

Data de publicação do acórdão: 17/12/2021

### - DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 554** – Paradigma RE 677725

Tese firmada: **"O Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 10 da Lei nº 10.666/2003, nos moldes do regulamento promovido pelo Decreto 3.048/99 (RPS) atende ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, CRFB/88)."**

Data de publicação do acórdão: 16/12/2021

- **TEMA 933** – Paradigma ARE 875958

Tese firmada: **"1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco."**

Data de publicação do acórdão: 11/02/2022

- **TEMA 962** – Paradigma RE 1063187

Tese firmada: **"É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário."**

Data de publicação do acórdão: 16/12/2021

## TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 988** – Paradigma RE 1018911

Tese firmada: **"É imune ao pagamento de taxas para registro da regularização migratória o estrangeiro que demonstre sua condição de hipossuficiente, nos termos da legislação de regência."**

Trânsito em julgado em: 09/02/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1033** – Paradigma RE 666094

Tese firmada: **"O ressarcimento de serviços de saúde prestados por unidade privada em favor de paciente do Sistema Único de Saúde, em cumprimento de ordem judicial, deve utilizar como critério o mesmo que é adotado para o ressarcimento do Sistema Único de Saúde por serviços prestados a beneficiários de planos de saúde."**

Trânsito em julgado em: 19/02/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1112** – Paradigma ARE 1288550

Tese firmada: **"Inexiste direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991), conforme entendimento firmado no RE 226.855, o qual não foi superado pelo julgamento do RE 611.503 (Tema 360)."**

Trânsito em julgado em: 09/02/2022

- **TEMA 1187 (com reafirmação de jurisprudência)** – Paradigma RE 1346658

Tese firmada: **"É inconstitucional a dedução dos valores advindos das contribuições ao Programa de Integração Nacional - PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM."**

Trânsito em julgado em: 16/02/2022

## **- DIREITO TRIBUTÁRIO**

- **Trânsito em julgado no TEMA 495** – Paradigma RE 630898

Tese firmada: **"É constitucional a contribuição de intervenção no domínio econômico destinada ao INCRA devida pelas empresas urbanas e rurais, inclusive após o advento da EC nº 33/2001."**

Trânsito em julgado em: 18/02/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1130** – Paradigma RE 1293453

Tese firmada: **"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."**

Trânsito em julgado em: 16/02/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1193 (com reafirmação de jurisprudência)** – Paradigma RE 1317786

Tese firmada: **"A contribuição prevista no artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 foi recepcionada pela Emenda Constitucional 33/2001."**

Trânsito em julgado em: 18/02/2022